



L. PICCIRILLO
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CREA-PR. 21.317-D

DATA: 06/96 DESENHO: JORGE ARQUIVO: 177PL.DWG

FONE (043) 326.8149

LOTEAMENTO JARDIM NOROESTE
ESC: 1:1000

PRANCHAS: **01**

FOLHA: **A01**
LOTEAMENTOS

Adão 3441844

OBRA: PROJETO COMPLETO

LOCAL: LOTE n°1 REMANESCENTE DO LOTE 318-D/ GLEBA JACUTINGA LONDRINA - PR

PROPRI: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA

SITUAÇÃO S/ESC.

PROPRIETÁRIO: PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA

AUTOR DO PROJETO: ARQ. LUIZ PICCIRILLO CREA/PR 21.317 - D

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. EDMO BARROS DE OLIVEIRA CREA/PR 4.449 - D

ÁREAS:(M2)

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS	%
TERRENO	55.448,46	100,00
QUADRAS	36.040,39	64,998
RUAS	15.871,23	28,623
ESCAPE-ESQUINAS	189,36	0,341
SERVÇOS PÚBLICOS/PRACA	2.678,26	4,830
ÁREA VERDE	669,22	1,208
TOTAL		100,00

LEVANTAMENTO - ESQUINAS

CODIGO	ANGULO CENTRAL	RAIO	TANGENTE	DESENVOLV.	ESCAPE(M2)	A.ESCAPES(M2)
A	90° 00' 00"	6,00	6,00	9,42	7,73 (8X)	61,84
B	97° 45' 41"	6,00	6,68	10,25	10,55	10,55
C	82° 06' 08"	6,00	5,23	8,59	5,56	5,56
D	97° 53' 52"	6,00	6,89	10,25	10,58	10,58
E	97° 13' 01"	6,00	6,81	10,18	10,30	10,30
F	82° 47' 34"	6,00	5,29	8,67	5,72	5,72
G	82° 46' 19"	6,00	5,29	8,66	5,72	5,72
H	97° 12' 26"	6,00	6,81	10,17	10,30	10,30
I	98° 36' 39"	6,00	6,98	10,32	10,89	10,89
J	81° 22' 33"	6,00	5,16	8,49	5,39	5,39
K	76° 18' 47"	6,00	4,55/4,76	7,99	4,06	4,06
L	99° 51' 11"	6,00	7,17/7,34	10,46	12,16	12,16
M	74° 50' 48"	6,00	4,59	7,84	4,03	4,03
N	97° 48' 20"	6,00	6,88	10,24	10,55 (2X)	21,10
O	82° 11' 40"	6,00	5,23	8,61	5,58 (2X)	11,16
ÁREA TOTAL - ESCAPES						189,36

TAB.ÁREAS-QUADRAS

QUADRA	N° LOTES	A.QUADRAS(M2)
I	03	3.719,60
II	10	2.637,10
III	09	2.507,82
IV	10	2.787,75
V	10	2.658,85
VI	10	2.646,32
VII	03	972,39
VIII	33	10.015,24
IX	31	8.085,32
X	SERVÇOS PÚBLICOS	2.411,94
TOTAL	119	36.718,65

TAB.ÁREAS-RUAS

RUAS	A.RUAS (M2)
A	5.274,59
B	817,94
C	813,90
D	1.548,24
E	805,77
F	801,65
G	797,54
H	2.234,32
I	605,61
AVARACI SOARES DOS SANTOS	2.173,67
TOTAL	15.871,23

Em Substituição ao aprovado em 11/11/97
sob nº de ordem 243

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento, do Lote nº 01 Remanescente do Lote 318-D da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 5084/98, (Em Substituição ao aprovado em 11.11.97 sob nº de ordem 243, referente ao processo nº 35.563/97), cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 16.060,59 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública e Área Verde num total de 3.347,48 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
- DE LONDRINA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Aprovada em 12 de 02 de 1998
Nº de ordem 033
SECRETARIA DE LOTEAMENTOS